



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1074/94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS A ASSINAR CONVÉNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG).

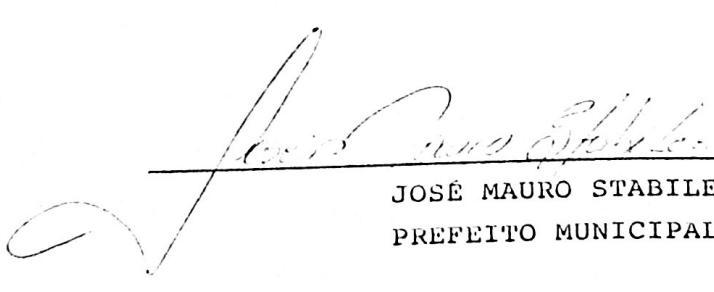
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), visando a cooperação técnica entre as partes, para realização de atividades de arborização, poda e substituição de árvores nos logradouros públicos da cidade, de maneira a se obter uma convivência harmônica com as redes de distribuição de energia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de agosto de 1994



José Mauro Stabile
PREFEITO MUNICIPAL